



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2893 - Ano XV - sexta-feira, 24 de abril de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 24/04/2026 17:44

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 062/2026	2
1.2 PORTARIAS	3
PORTARIA N.º 056/2026	3
PORTARIA N.º 057/2026	5
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS	6
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026	6
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026	7
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026	8
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026	9
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026	10
1.4 OUTROS	11
EDITAL N.º 002/2026 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	11
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026	13



DECRETO N.º 062/2026.

Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2402/2025,

DECRETA

ART. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de abril de 2026, o servidor abaixo relacionado para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
VANDERLEI KONECHEFF	CPF: 694.XXX.XXX-91 RG: 4.XX.XXX-9	Chefe de Divisão Distrital de Manutenção	CC-1

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 24 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 056/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Amarildo Rigolin, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 488.XXX.XXX-53, o equivalente à 03 (três) diárias no valor R\$ 3.135,06 (três mil cento e trinta e cinco reais e seis centavos), para cumprimento de agenda junto as Secretarias de Turismo, Cidades, Saúde. Participação no evento Parques Industriais do Paraná, no dia 28/04/2026, além de cumprimento de agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão Junior, Gugu Bueno, Luis Corti, Marcio Pacheco, Alexandre Curi, Marcio Nunes, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 27/04/2026 e retornando dia 30/04/2026.

Art. 2º. Conceder ao Senhor Marcos Aurelio Alves, Vice-Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 019.XXX.XXX-43, o equivalente a 03 (três) diárias no valor de R\$ 3.135,06 (três mil cento e trinta e cinco reais e seis centavos), para cumprimento de agenda junto as Secretarias de Turismo, Cidades, Saúde. Participação no evento Parques Industriais do Paraná, no dia 28/04/2026, além de cumprimento de agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão Junior, Gugu Bueno, Luis Corti, Marcio Pacheco, Alexandre Curi, Marcio Nunes, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 27/04/2026 e retornando dia 30/04/2026

Art. 3º. Conceder ao Senhor Eduardo Araujo Bertoglio, Secretário de Planejamento, inscrito no CPF sob o nº. 098.XXX.XXX-02, o equivalente a 03 (três) diárias no valor de R\$ 2.612,55 (dois mil seicentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprimento de agenda junto as Secretarias de Turismo, Cidades, Saúde. Participação no evento Parques Industriais do Paraná, no dia 28/04/2026, além de cumprimento de agenda junto



aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão Junior, Gugu Bueno, Luis Corti, Marcio Pacheco, Alexandre Curi, Marcio Nunes, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 27/04/2026 e retornando dia 30/04/2026.

Art. 4º. Conceder ao Senhor Pedro Ivo Melo de Oliveira, Assessor Jurídico de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº. 004.XXX.XXX-27, o equivalente a 03 (três) diárias no valor de R\$ 2.612,55 (dois mil seicentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprimento de agenda junto as Secretarias de Turismo, Cidades, Saúde. Participação no evento Parques Industriais do Paraná, no dia 28/04/2026, além de cumprimento de agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão Junior, Gugu Bueno, Luis Corti, Marcio Pacheco, Alexandre Curi, Marcio Nunes, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 27/04/2026 e retornando dia 30/04/2026

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 24 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 057/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Leandro Alves de Freitas, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 026.XXX.XXX-58, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no Hospital Roccio, na Cidade de Campo Largo – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 13/04/2026 e retornando dia 14/04/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 24 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando contratação de empresa especializada para serviços técnicos em transparência pública, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **2JHBX TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **64.088.043/0001-53**, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 24 de abril de 2026.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO N.57/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. V, Lei Federal nº. 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante a Contratação da empresa **AKM TREINAMENTOS PUBLICOS LTDA**, **devidamente inscrita no CNPJ sob n 62.759.380/0001-08**, que detém a Contratação de Programa de Capacitação em Gestão Pública Municipal.

Santa Tereza do Oeste, 24 de abril de 2026.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO N.61/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, consoante a Contratação da empresa **MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.732.862/0001-62, que detém a Aquisição de sistema educacional de integração por meio de kits de robótica, com metodologia Educação 4.0 e Makerbot, destinados à rede municipal de ensino.

Santa Tereza do Oeste, 24 de abril de 2026.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante a Contratação da dupla sertaneja **Carreiro e Capataz**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na 18ª Festa da Polenta e 7ª Feira Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura de Santa Tereza do Oeste – PR, no dia 17 de maio de 2026.

Santa Tereza do Oeste, 24 de abril de 2026



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante a Contratação da dupla sertaneja **João Felipe e Matheus**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na 18ª Festa da Polenta e 7ª Feira Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura de Santa Tereza do Oeste – PR, no dia 17 de maio de 2026.

Santa Tereza do Oeste, 24 de abril de 2026



EDITAL Nº 002/2026 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS PARA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano);
- A Lei nº 076/2026 do Município, que dispõe sobre limpeza e conservação de terrenos urbanos;
- O Código de Posturas e Código Sanitário Municipal;
- A necessidade de prevenção de riscos à saúde pública e à segurança da população;

RESOLVE

NOTIFICAR os proprietários de terrenos urbanos situados no município, para que procedam à **limpeza, manutenção e conservação de seus imóveis**, abaixo relacionados:

LOTEAMENTO SANTA FE

Quadra Nº 2	Lote Nº 9,10
Quadra Nº 5	Lote Nº 1,2,5,14
Quadra Nº 6	Lote Nº 7,15
Quadra Nº 7	Lote Nº 4,5,22,23,24,35
Quadra Nº 8	Lote Nº 4,8,16,17,18,19,25,26,27,39
Quadra Nº 10	Lote Nº 8,12,14,15,23,25,29
Quadra Nº 11	Lote Nº 6,7,18
Quadra Nº 13	Lote Nº 9,12
Quadra Nº 14	Lote Nº 35
Quadra Nº 15	Lote Nº 4,7,19,20
Quadra Nº 16	Lote Nº 7,9,30
Quadra Nº 17	Lote Nº 2,20
Quadra Nº 18	Lote Nº 17,26,34
Quadra Nº 19	Lote Nº 23,26,27,37
Quadra Nº 20	Lote Nº 6
Quadra Nº 21	Lote Nº 14,22,29
Quadra Nº 22	Lote Nº 24,32
Quadra Nº 23	Lote Nº 5,13,20

Art. 1º – Obrigatoriedade:



Fica o proprietário do terreno responsável por manter seu imóvel limpo, livre de lixo, entulho, vegetação alta ou qualquer outro resíduo que possa comprometer a higiene, saúde ou segurança pública.

Art. 2º – Prazo para regularização:

O proprietário deverá realizar a limpeza do terreno até o dia 23/04/2026 Sob pena das medidas previstas neste edital.

Art. 3º – Fiscalização e penalidades:

A Prefeitura, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Realizará inspeção nos terrenos.

Caso não haja regularização:

I – Poderá ser aplicada multa conforme Lei Municipal Nº 076/2026

II – A Prefeitura poderá executar a limpeza, cobrando posteriormente os custos do proprietário acrescidos de encargos legais;

III – Os valores a serem cobrados pela limpeza dos terrenos e multas referentes serão lançados no cadastro imobiliário do Município no carnê de IPTU;

IV - Outras sanções previstas na legislação municipal poderão ser aplicadas.

Art. 4º – Comunicações e orientações:

Os proprietários poderão obter informações e orientações pelo telefone 045 31241095 ou e-mail meioambiente@santatereza.pr.gov.br] durante o horário de expediente.

Art. 5º – Publicação:

Este edital será publicado no mural da Prefeitura, em locais públicos estratégicos e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação e ciência aos interessados.

Santa Tereza do Oeste, 17 de abril de 2026

Prefeito Municipal

Amarildo Rigolin

Luiz Carlos Dias

Secretário Municipal de Meio Ambiente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Santa Tereza do Oeste – PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a criação e implantação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no município de Santa Tereza do Oeste – PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à participação na vida política e comunitária;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente o direito à livre expressão e participação nas decisões que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que prevê o fortalecimento do protagonismo juvenil nos espaços de construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 226/2025 do CONANDA, que dispõe sobre diretrizes para mobilização, implementação e participação qualificada de adolescentes nos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO as orientações do Estado do Paraná quanto à implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO que a participação de adolescentes qualifica e legitima as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, garantindo voz, escuta e influência nas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, o **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**, como instância permanente de participação de adolescentes.

Art. 2º O CPA tem caráter **consultivo, propositivo e participativo**, com a finalidade de:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

- I – Garantir a participação ativa de adolescentes nas discussões e deliberações das políticas públicas;
- II – Promover o protagonismo juvenil;
- III – Contribuir com o controle social das políticas voltadas à criança e ao adolescente;
- IV – Apresentar propostas, sugestões e demandas ao CMDCA;
- V – Fortalecer a escuta qualificada dos adolescentes nas decisões que impactam suas vidas.

Art. 3º O CPA será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos, garantindo-se a diversidade e representatividade do município.

Art. 4º A composição do CPA deverá contemplar, sempre que possível:

- I – Representantes de escolas urbanas e rural;
- II – Projetos sociais;
- III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- IV – Adolescentes com deficiência;
- V – Diferentes bairros e comunidades;
- VI – Adolescentes em acolhimento familiar;
- VII – Diversidade étnico-racial;
- VIII – Equidade de gênero;
- IX – Orientação sexual e identidade de gênero;
- X – Adolescência rural;
- XI – Adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto;
- XII – Migrantes, refugiados e outros grupos sociais.

Art. 5º Os integrantes do CPA serão indicados por escolas, serviços, programas, projetos ou instituições, mediante processo a ser regulamentado por edital ou instrumento próprio, garantindo transparência e participação democrática.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Implantação e Acompanhamento do CPA, responsável pela coordenação, mobilização e monitoramento do Comitê, composta pelos seguintes membros:

- ALEXANDRO JUNIOR ALVES DA LUZ
- ARIELI DITRA DA ROSA
- CELIA JOICILINA IANOSKI
- ADELIR PADILHA
- ALZIRA DA LUZ
- MATHEUS NOGUEIRA PAULINO
- BRUNA STHEFANI DA SILVA

Art. 7º Compete à Comissão:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

- I – Coordenar o processo de implantação do CPA;
- II – Elaborar edital ou instrumento de seleção dos adolescentes;
- III – Mobilizar instituições e comunidade;
- IV – Acompanhar o funcionamento do Comitê;
- V – Garantir formação e apoio aos adolescentes participantes.

Art. 8º O CPA participará das reuniões do CMDCA, com direito à voz, contribuindo nas discussões e propostas.

Art. 9º O CMDCA deverá garantir condições para o funcionamento do CPA, incluindo:

- I – Espaço físico e/ou virtual para reuniões;
- II – Apoio técnico e institucional;
- III – Ações de formação e capacitação;
- IV – Inclusão de recursos no planejamento e no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 10 O mandato dos membros do CPA será definido em regulamento próprio, podendo ser renovado conforme critérios estabelecidos pelo CMDCA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 24 de abril de 2026.

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA